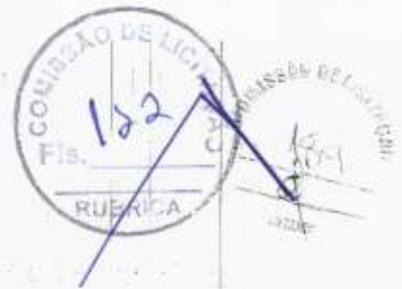




PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022-PE-SRP**

LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI), EM ATENDIMENTO AO INCISO III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006 - REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2021, LEI 12.846/2013 E DECRETO FEDERAL 10.024 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, NO QUE COUBER.

**PREÂMBULO**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canindé/CE, juntamente com os membros de equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a partir do dia **18 de abril de 2022 às 10h (horário de Brasília)**, através do endereço eletrônico: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) – “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços, encerrando no dia **02 de maio de 2022 as 10h (horário de Brasília)** o procedimento de recebimento de propostas. A partir das **10h (horário de Brasília)** do dia **02 de maio de 2022** dará início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das **11h** iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022-PE-SRP**, identificado abaixo, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com os Decreto Municipal nº 031/2021, Acórdão nº 10.051/2015 – Segunda Câmara, Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, com a Lei N.º 8.666 de 21/06/93 alterada e consolidada, Lei Nº 123/2006, Lei Nº 147/2014 e suas alterações, Lei nº 12.846/2013, Decreto Municipal Nº 031/2021 e ainda, Decreto Federal 10.024 de 20 de Setembro de 2019, no que couber.

<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.
<b>ÓRGÃO GERENCIADOR:</b>	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>ÓRGÃO PARTICIPANTE:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, FUNDAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA E PATRIMÔNIO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO E GABINETE DA PREFEITA.
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	MENOR PREÇO POR LOTE
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO
<b>ESPÉCIE:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
<b>CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	INÍCIO: 18 de abril de 2022 às 10h (horário de Brasília) TÉRMINO: 02 de maio de 2022 as 10h (horário de Brasília)

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>	INÍCIO: 02 de maio de 2022 as 10h (horário de Brasília)
<b>SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:</b>	INÍCIO: 02 de maio de 2022 as 11h (horário de Brasília)
<b>VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</b>	12 (DOZE) MESES
<b>FORMA DE FORNECIMENTO:</b>	INDIRETA POR DEMANDA
<b>FISCAL DE CONTRATO:</b>	Sr. José de Castelo Branco Neto - Fundo Geral - Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças; Secretaria da Agricultura e Recursos Hídricos, Fundação de Esporte, Cultura e Patrimônio, Gabinete da Prefeita, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria do Meio Ambiente, Sr. Robério da Silva Cruz (Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito), Sr. Francisco Danilo Rodrigues Cosmo (Secretaria de Assistência Social);

Compõem-se o presente edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como, os esclarecimentos necessários a aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis nºs 123/2006 e 147/2014 e suas alterações posteriores.

Onde existir a menção da Lei Nº 123/2006 e suas alterações, entenda-se como alterações, também, a Lei complementar Nº 147/2014 e suas alterações.

Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**PARTE B – ANEXOS**

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Declaração;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

**1. DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ/CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do presente edital.**

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas ou jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastradas ou não no Município de Canindé/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Nº 123/2006 e Lei Nº 147/2014 e suas alterações.

2.2. CADASTRAMENTO NA PREFEITURA DE CANINDÉ: O cadastramento/revalidação da licitante junto ao Município de Canindé/CE a que se refere o subitem anterior – CRC, deverá ser providenciado diretamente na sede do setor de cadastro, situada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé/CE.

2.3. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das Propostas de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.4. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- a) que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- b) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Canindé/CE;
- d) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- f) que não tenham providenciado o credenciamento junto ao Bolsa de Licitações do Brasil - [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br);
- g) as pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.
- h) Para os casos enquadrados nos termos do item 2.3 serão adotadas todas as prescrições constantes da Lei Federal 12.846/2013.

2.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder ao prévio credenciamento junto ao Bolsa de Licitações do Brasil - [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

2.5.1- As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio do Bolsa de Licitações do Brasil - [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), constante no preâmbulo do edital.

2.5.2- Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

2.5.3- Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema do Bolsa de Licitações do Brasil - [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06.

2.5.4- A participação é exclusiva à microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) nos lotes indicados no Termo de Referência.

2.6. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL, e o envio das Propostas comerciais se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada portando senha pessoal.

2.7. Os interessados deverão credenciar-se junto ao Bolsa de Licitações do Brasil - [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br):

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



- 2.7.1. Quando se tratar de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 2.7.2. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.
- 2.7.3. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de Proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 2.7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da empresa cadastrada ou da Bolsa de Licitações do Brasil - [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), devidamente justificada.
- 2.7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Canindé/CE ou à Bolsa de Licitações do Brasil - [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- 2.7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### 3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

- 3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:
- 3.1.1. Credenciamento dos licitantes;
- 3.1.2. Recebimento das "Propostas de Preços e Documentos de Habilitação" VIA SISTEMA;
- 3.1.3. Abertura das Propostas de preços apresentadas;
- 3.1.4. Lances;
- 3.1.5. Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.6. Recursos;
- 3.1.7. Adjudicação.

### 4. DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- 4.1. Cada licitante deverá apresentar todos os documentos exigidos inicialmente e exclusivamente por meio do sistema, sendo:
- a) Proposta através do sistema Bolsa de Licitações do Brasil - [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br);
- b) os documentos de habilitação através do sistema Bolsa de Licitações do Brasil - [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).
- 4.1.1. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via internet somente poderão ter as extensões \*.doc, \*.xls, ou \*.pdf.
- 4.1.2. Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (\*.zip ou \*.rar), desde que os arquivos agrupados mantenham as extensões dispostas no subitem anterior.
- 4.2. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação quando sua validade não for possível ser comprovada através do site com seu respectivo código de validação o mesmo deverá estar devidamente autenticado, seja por cartório físico ou autenticação digital.
- 4.2.1. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente provada pelo licitante no ato da apresentação do documento.
- 4.2.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



4.2.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à Proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.2.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

4.2.5. Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação, exceto para documentos que por sua natureza não possuam data de validade.

4.2.6. Os documentos apresentados, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão de Pregão.

4.3. O licitante que apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

4.4. A Pregoeira poderá também solicitar original de qualquer documento, a ser entregue ou remetido à sede da comissão de pregão do Município de Canindé, para fim de autenticidade e verificação de sua veracidade, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo de 02 (dias) úteis contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

**4.5. PRAZO:**

4.5.1. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

**4.6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE:**

4.6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

4.6.2. A etapa de que trata o subitem anterior será encerrada com a abertura da sessão pública;

4.6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

4.6.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

4.6.5. A falsidade da declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no termo de referência e no edital;

4.6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

4.6.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no subitem 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o julgamento das propostas;

4.6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.6.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, via sistema ou email, no prazo mínimo de 2 (duas) horas a partir da solicitação da pregoeira.



## 5. DA PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preços deverá ser registrada no sistema onde se fará a sessão de licitação, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens propostos, conforme termo de referência.
- 5.2. Prazo de entrega dos Produtos: 05 (cinco) dias;
- 5.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.4. Marca dos Produtos.
- 5.5. Declaração da licitante que, nos valores apresentados, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado.
- 5.6. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital, bem como valor global da proposta de preços por extenso.
- 5.7. Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e conforme o caso, o valor global do lote e/ou da proposta em algarismos e por extenso.
- 5.8. Especificações e Quantidade ofertada por lote, observando o disposto neste Termo de Referência;
- 5.9. O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.
- 5.10. Os preços constantes da Proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.
- 5.11. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 5.12. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas.
- 5.13. Não serão adjudicadas Propostas com valor superior aos preços máximos estimados para a contratação.
- 5.14. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.15. A Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.
- 5.16. A apresentação da Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.
- 5.17. Somente serão aceitas as Propostas elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos enviados a Pregoeira por meio do sistema.
- 5.18. Será desclassificada a Proposta apresentada em desconformidade com este item.
- 5.19. QUALQUER LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DE QUALQUER FORMA, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES, SERÁ SUMARIAMENTE EXCLUÍDO DA DISPUTA.
- 5.20. Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar Proposta final consolidada, em original, devidamente assinada, com os preços atualizados, via sistema ou email, até 02 (duas) horas depois da convocação da pregoeira.
- 5.120.1. A Proposta final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

*[Handwritten mark]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



a) Dados bancários da licitante: Banco, Agência e Conta-Corrente. Obrigatório somente para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados bancários poderão ser apresentados após o julgamento da licitação;

b) Nome do proponente, endereço, telefone, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o nº do CNPJ ou CPF;

c) Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contrato em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação.

5.20.2.A Proposta final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no subitem 5.1, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao novo valor proposto, contemplando todos os itens do lote (conforme o caso), atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. É obrigatório que a proposta adequada tenha redução proporcional em todos os itens constantes do lote, (conforme o caso). Não será aceita redução apenas em determinados itens. A redução da proposta será proporcional para todos os itens, para que os preços estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexequíveis.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados não cadastrados no Município de Canindé/CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL, concomitantemente com a proposta de preços até a abertura da sessão pública.

### 6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. CÉDULA DE IDENTIDADE do Representante Legal devidamente autenticada seja por autenticação digital em cartório, autenticação com selo físico em cartório, ou através da autenticação do documento via QR code.

### 6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

6.3.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

6.3.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante (Geral ou ISS);

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO e DLPA – DEMONSTRAÇÕES DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados *na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial competente ou no ECD – SPED – Sistema Público de Escrituração Digital;

6.4.2.1. Entende-se que a expressão "*na forma da lei*" constante no item 6.4.2 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial (BP);

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) DLPA - Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados

d) Termos de abertura e de encerramento;

e) Recibo de entrega de escrituração contábil

f) Comprovante/termo de autenticação digital (assinatura digital), a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital.

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

6.4.3. Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor correspondente efetivamente arrematado pelo licitante, podendo a comprovação ser feita através da apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou outro documento legal.

#### 6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatível com o objeto da licitação.

#### 6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos anexos do edital;

**6.6.2.** Declaração sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Canindé/CE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos anexos do edital.

**6.6.3.** Declaração que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93, conforme modelo constante dos anexos do edital.

**ORIENTAÇÃO SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO**

**6.7.** No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de Canindé/CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de Canindé/CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5 e 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

**6.7.1.** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de Canindé/CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste Termo de Referência.

**6.8.** Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

**6.9.** As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência / recuperação judicial, caso exigidas neste Termo de Referência, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a sessão.

**6.10.** A documentação de habilitação integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

**6.11.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste Termo de Referência referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

**6.12.** Na habilitação jurídica, o licitante deverá demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação, através dos documentos exigidos neste instrumento.

**6.13.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

**6.14.** A Pregoeira poderá também solicitar original ou cópia autenticada de qualquer documento, a ser entregue ou remetida a sede da comissão de pregão do Município de Canindé, para fim de autenticidade e verificação de sua veracidade, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo de 02 (dias) úteis contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

**6.15.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.16.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.17.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.18.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



- 6.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 6.21. Nos itens não exclusivos às microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 6.22. O licitante provisoriamente vencedor em um LOTE, que estiver concorrendo em outro, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do LOTE em que venceu às do LOTE em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação e proposta ajustada, o licitante será declarado vencedor.

#### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico Bolsa de Licitações do Brasil – [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), na data, horário e local, indicados neste Edital.
- 7.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. TAMBÉM SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE IDENTIFIQUE O LICITANTE.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 5,00 (cinco reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.10. No modo de disputa aberto, de que trata o item 7.8, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



- 7.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 7.12. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste item, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 7.13. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 7.19. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 7.20. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 7.19, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 7.21. A melhor classificada (ME / EPP) nos termos do subitem 7.19 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.26.1. No país;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



- 7.26.2. Por empresas brasileiras;
- 7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.30. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, envie a proposta consolidada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.31. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO APRESENTADA**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo estimado pelo Setor de Cotação do Município, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 8.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal e existir diferenças nos valores finais apresentados, a pregoeira solicitará através de convocação no sistema em um prazo de até 02 (duas) horas, para que a empresa ajuste sua proposta de acordo com o menor preço proposto, sob pena de desclassificação do lote/item com maior valor caso não envie.
- 8.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



encerramento do envio de lances, via sistema ou email, no prazo mínimo de 2 (duas) horas a partir da solicitação da pregoeira.

8.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.10. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.14. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

#### 9. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

9.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

#### 10. DOS RECURSOS

10.1. Decorrida a fase de análise dos documentos de habilitação e da proposta reajustada solicitada, caso a empresa arrematante atenda as exigências do edital, a mesma será declarada vencedora e logo após será concedido via sistema o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



10.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 11. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações que poderão advir da licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente ao Órgão Solicitante do Município de Canindé/CE.

### 12. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

12.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo próprio sistema BLL.

12.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado(a) pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

12.6. O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

12.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.10. **DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta, fixando o prazo para a resposta.

12.10.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

12.11. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.12. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

*[Handwritten mark]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



**12.13. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

**12.14.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

### 13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município de Canindé/CE, através de diversas secretarias do Município de Canindé/CE representada pelo(a) Secretário(a) Municipal, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal Nº 031/2021, do Decreto Federal 10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e Acórdão nº 2957/2011, TC 017.752/2011-6 de 09/11/2011.

**13.1.1.** Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

**13.1.2.** Os licitantes, além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços, anexa a este edital.

**13.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Canindé/CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

**13.2.1.** O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Canindé/CE.

**13.2.2.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, sujeitará a perda do direito ao registro do(s) preço(s) e à aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como, na legislação pertinente.

**13.2.3.** Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo o primeiro classificado, de acordo com o Decreto Municipal Nº 031/2021.

**13.2.4.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo o órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**13.3.** Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

**13.4.** A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 031/2021.

**13.5.** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, improrrogáveis.

**13.6.** A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Canindé/CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



13.7.O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de Canindé/CE optar pela contratação do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.8.O preço registrado e aos respectivos contratados serão divulgados no quadro de avisos do Município de Canindé/CE e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.9.O Município de Canindé/CE monitorará os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos do objeto registrado.

13.9.1.O Município de Canindé/CE convocará a CONTRATADA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.10.Antes de receber a autorização de execução e caso seja frustrada a negociação, o detentor do registro poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

13.11.Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta preços contratada e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

13.12.Para efeito de definição do preço de mercado serão considerado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Canindé/CE para determinado item.

13.13. Não havendo êxito na formalização da Ata de Registro com o primeiro colocado, o Município de Canindé/CE poderá convocar os demais classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.14.Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.14.1.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.15. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

#### **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **17. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS**

17.1. Os critérios de entrega dos bens licitados estão previstos no Termo de Referência.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

18.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

18.2. O DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATADA obriga-se a:

18.2.1. Entregar os produtos solicitados em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, no local e endereço indicado na "Ordem de Compra", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos Produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

**18.2.2.** No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na Ordem de Compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 05 (cinco) dias adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

**18.2.3.** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**18.2.4.** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento;

**18.2.5.** Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**18.2.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e do trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**18.2.7.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;

**18.2.8.** Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

**18.2.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**18.2.10.** O fornecedor detentor do registro ou contratado autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**18.2.11.** A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas na Ata de Registro de Preços ou Contrato;

**18.3.** O CONTRATANTE obriga-se a:

**18.3.1.** Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



- 18.3.2. Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverão ser entregues os os Produtos;  
18.3.3. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega dos Produtos desde que observadas as normas de segurança.

### 19. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1. As regras acerca do pagamento, reajuste e reequilíbrio econômico financeiro são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### 20. DAS SANÇÕES

20.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Canindé e será descredenciado no Cadastro do Município de Canindé/CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

20.2. Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

20.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**CANINDÉ**

GOVERNO DIFERENTE



20.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

20.4.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

20.4.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

20.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Canindé/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Canindé/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

20.5.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

## 21. FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

22.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

22.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua Proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

22.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

22.6. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

22.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca do Município de Canindé/CE.

22.9. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas junta Pregoeira do Município de Canindé/CE localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, SN, Imaculada Conceição, Canindé/CE, das 08h00min às 13h30min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



22.10. Todas as normas inerentes à contratação do objeto deste certame, discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Canindé/CE, 11 de abril de 2022.

*Claudiana de Freitas Alves*  
**CLAUDIANA DE FREITAS ALVES**  
PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022-PE-SRP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

2



### TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ/CE.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ORGÃOS PARTICIPANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, FUNDAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA E PATRIMÔNIO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO E GABINETE DA PREFEITA.

#### 1. DA FUNDAMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP NO(S) ITEM(NS)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S)

1.1. TERMO DE REFERÊNCIA PARA PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP COM LOTE(S) COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, REGIDO PELA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO MUNICIPAL N.º 031/2021 E LEI 12.846/2013.

1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

#### 2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DIVISÃO POR LOTES.

2.1. O presente termo de referencia é oriundo das solicitações de despesas N.º. 02 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, 20211201007 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 2021251160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 20211013010 - FUNDAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA E PATRIMÔNIO, 034/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS, 007/2021 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, 003/2022 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, 06/2021 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO e 030/2021 - GABINETE DA PREFEITA, respectivamente.

2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE.

#### 2.3. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO DE LOTES

2.3.1. Quanto à divisão técnica dos lotes os itens foram agrupados em Lotes em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a contratação dos materiais, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

2.3.2. No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a secretaria solicitantes não contam com servidores suficientes para

*Atues*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor Preço por Lote.

2.3.3. No que diz respeito ao princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

**2.4. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:**

2.4.1. Cota Principal corresponde aproximadamente 80% (oitenta por cento) das quantidades totais do objeto para o **LOTE 01**, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital;

2.4.2. Cota Reservada corresponde a 20% (vinte por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, para o **LOTE 02**, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

2.4.3. Para os **LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** poderá participar toda e qualquer Empresa que atenda o exigido no Edital e seus anexos.

2.4.4. Para os **LOTES DE COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI**, somente poderão participar Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

**LOTE 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALMOFADA PARA CARIMBO - ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL DA CAIXA EM PLÁSTICO, MATERIAL DA ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO, TAMANHO Nº 03, COR AZUL, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO APROXIMADO: 12X9CM, ESPESSURA APROXIMADA: 6 MM.	UNIDADE	120
2	ALFINETES TAÇA COLORIDOS, MODELO AT0624, CAIXA COM 35 UNIDADE.	CAIXA	01
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM SUPORTE PARA PINCEL, BASE EM FELTRO.	UNIDADE	01
4	APONTADOR DE PLÁSTICO BOX - ESPECIFICAÇÃO: APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO GRANDE CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM FURO CÔNICO, LÂMINA EM AÇO INOX FIXADA POR PARAFUSO SEM ONDULAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA. APONTA LÁPIS COMUM. MEDIDAS: 54MMX40MM.	UNIDADE	128
5	BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA - ESPECIFICAÇÃO: BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA, COR: TRANSPARENTE, DUPLA, MÓVEL.	UNIDADE	05
6	BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA - ESPECIFICAÇÃO: BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA, COR: TRANSPARENTE, TRIPLA, MÓVEL.	UNIDADE	12
7	BLOCO AUTOADESIVO 102 X 76 MM - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES, AUTOADESIVAS, TAMANHO 102 MM X 76 MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, CORES VARIADAS EM NEON.	BLOCO	16
8	BLOCO AUTO ADESIVO CUBO ULTRA 3M 47,6X47,6MM PACOTE COM 400 FOLHAS.	PACOTE	08
9	BLOCO ADESIVO COM 200 FOLHAS, PACOTE COM 04 UNIDADES.	PACOTE	08
10	BLOCO AUTOADESIVO 38 X 50 MM - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES, AUTOADESIVAS, TAMANHO 38 MM X 50 MM, PACOTE COM 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA, CORES VARIADAS EM NEON.	PACOTE	44
11	BLOCO AUTOADESIVO 50 X 50 MM - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES, AUTOADESIVAS, TAMANHO 50 MM X 50 MM, PACOTE COM 4 BLOCOS COM 250 FOLHAS CADA, CORES VARIADAS EM NEON.	PACOTE	16



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



12	BORRACHA BICOLOR - ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA BICOLOR, FORMATO RETANGULAR, CAIXA COM 40 UNIDADES.	CAIXA	25
13	BORRACHA PONTEIRA - ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA PONTEIRA SINTÉTICA COM ENCAIXE PERFEITO PARA A PONTA SECA DO LÁPIS, COR BRANCA.	UNIDADE	168
14	CADERNO 10 MATÉRIAS CAPA DURA - ESPECIFICAÇÃO: CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL, 10 MATÉRIAS, CAPA DURA, COM 200 FOLHAS, DIMENSÕES 203X280MM.	UNIDADE	80
15	CADERNO BROCHURA PARA DESENHO PEQUENO - ESPECIFICAÇÃO: CADERNO BROCHURA PARA DESENHO PEQUENO, CAPA DURA, NAS MEDIDAS: 200MMX140MM, COM 40 FOLHAS.	UNIDADE	200
16	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIONDA, COM ÁREA DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, DIMENSÕES 36,5CM X 25CM.	UNIDADE	1744
17	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PAPELÃO, COM ÁREA DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, DIMENSÕES 24,0CM X 35,0CM X 13,0CM.	UNIDADE	03
18	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS - ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA COMPACTA DE MESA, TAMANHO MÉDIA, 12 DÍGITOS, ELETRÔNICA. ALIMENTAÇÃO: PILHA AA. FUNÇÕES: CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, MEMÓRIA.	UNIDADE	54
19	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7. MATERIAL PLÁSTICO, COM 01 CARGA, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA TIPO MÉDIA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, CORPO CILÍNDRICO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, A PONTA DA CARGA DEVERÁ SER ENCAIXADA DENTRO DA PROTEÇÃO DE METAL. EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	133
20	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7, MATERIAL PLÁSTICO, COM 01 CARGA, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA TIPO MÉDIA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, CORPO CILÍNDRICO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, A PONTA DA CARGA DEVERÁ SER ENCAIXADA DENTRO DA PROTEÇÃO DE METAL. EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	16
21	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7, MATERIAL PLÁSTICO, COM 01 CARGA, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA TIPO MÉDIA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, CORPO CILÍNDRICO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, A PONTA DA CARGA DEVERÁ SER ENCAIXADA DENTRO DA PROTEÇÃO DE METAL. EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	05
22	CANETA HIDROGRÁFICA FINA COM 12 CORES - ESPECIFICAÇÃO: CANETA HIDROGRÁFICA FINA FORMATO REDONDO, CORES SORTIDAS E PONTA COM 2MM COM CORPO E TAMPA CONFECCIONADOS EM RESINA TERMOPLÁSTICA. TAMPA ANTIFIXANTE E TINTA ATÓXICA. MEDIDAS: 135MMX8MMX2MM.	ESTOJO	80
23	CANETA HIDROGRÁFICA GROSSA COM 06 CORES - ESPECIFICAÇÃO: CANETA HIDROGRÁFICA GROSSA FORMATO BIG OITAVOS, CORES SORTIDAS E PONTA COM 5MM DE FIBRA EM POLIÉSTER COM CORPO E TAMPA CONFECCIONADOS EM RESINA TERMOPLÁSTICA. TAMPA ANTIFIXANTE E TINTA ATÓXICA. MEDIDAS: 140MMX13MMX5MM.	ESTOJO	80
24	CANETA HIDROGRÁFICA GROSSA COM 06 CORES - ESPECIFICAÇÃO: CANETA HIDROGRÁFICA GROSSA, CORES DIVERSAS, ESTOJO COM 06 UNIDADES.	ESTOJO	80
25	CARTOLINA COMUM - ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA COMUM, CORES VARIADAS, MEDINDO 50 X 66 CM.	FOLHA	400
26	CARTOLINA DUPLA FACE - ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA DUPLA FACE, MEDIDAS: 48X66CM. CORES VARIADAS.	FOLHA	400
27	CARTOLINA DUPLEX - ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA DUPLEX, CORES VARIADAS.	FOLHA	400
28	CLIQUE 2/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIQUE, TAMANHO 2/0, FORMATO PARALELO, EM METAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	231
29	CLIQUE 3/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIQUE, TAMANHO 3/0, FORMATO PARALELO,	CAIXA	80

25/05

AT

*[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



	EM METAL, CAIXA COM 50 UNIDADES.		
30	CLIQUE 4/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIPE, TAMANHO 4/0, FORMATO PARALELO, EM METAL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	240
31	CLIQUE 6/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIPE, TAMANHO 6/0, FORMATO PARALELO, EM METAL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	198
32	CLIQUE 8/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIPE, TAMANHO 8/0, FORMATO PARALELO, EM METAL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	109
33	COLA LIQUIDA 01 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: COLA BRANCA LIQUIDA PRÓPRIA COLAGENS, APLICAÇÃO EM PAPEL, PAPELÃO E CARTOLINA, CARTÃO, ETC. UNIDADE 01L.	UNIDADE	16
34	COLA BRANCA 90G - ESPECIFICAÇÃO: COLA BRANCA, LAVÁVEL, ATÓXICA, TUBO COM 90 GRAMAS.	UNIDADE	228
35	COLA BRANCA LIQUIDA 40G - ESPECIFICAÇÃO: COLA BRANCA LIQUIDA PRÓPRIA PARA COLAGENS, APLICAÇÕES EM PAPEL, PAPELÃO E CARTOLINA, CARTÃO, ETC. CAIXA COM 12 UNIDADES 40G CADA.	CAIXA	04
36	COLA BASTÃO 10G - ESPECIFICAÇÃO: COLA BASTÃO, EM TUBO PLÁSTICO GIRATORIO COM TAMPAS ANTI RESSECAMENTO COM 10G. ATOXICA, COM SECAGEM RÁPIDA.	UNIDADE	16
37	COLA DE CONTATO 90G - ESPECIFICAÇÃO: COLA DE CONTATO TRANSPARENTE, ATÓXICA, IDEAL PARA ISOPOR, E.V.A, PAPEIS, MANTAS RÍGIDAS E MATERIAIS SIMILARES. EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	00
38	COLA GLITER - ESPECIFICAÇÃO: COLA GLITER ATOXICA LAVAVEL CAIXA COM 06 POTES DE 23G.	CAIXA	160
39	COLA ISOPOR 90G - ESPECIFICAÇÃO: COLA PARA ISOPOR COM 90G, ATÓXICA.	UNIDADE	184
40	COLA PARA EVA 90G - ESPECIFICAÇÃO: COLA PARA EVA 90G PARA TRABALHOS DE COLAGEM EM EVA E ISOPOR. SOLÚVEL EM ÁLCOOL. SECAGEM AO AR. NÃO RESISTENTE A LAVAGENS.	UNIDADE	160
41	COLA QUENTE EM BASTÃO - ESPECIFICAÇÃO: COLA QUENTE EM BASTÃO, A BASE DE SILICONE, FINO, PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA.	UNIDADE	160
42	CORRETIVO - ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO COMUM, A BASE DE ÁGUA, FRASCO COM 18 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	47
43	CORRETIVO EM FITA - ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO EM FITA, FÁCIL E PRÁTICO DE USAR, IDEAL PARA SER USADO EM ESCRITÓRIO OU USO ESCOLAR, NÃO ATOXICO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	01
44	ENVELOPE PAPEL MADEIRA TAMANHO OFÍCIO.	UNIDADE	160
45	ENVELOPE PARA CD/DVD - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE PARA CD/DVD, COM VISOR, PACOTE COM 100 UNIDADES. COR: BRANCO.	PACOTE	05
46	ENVELOPE 160 X 230MM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE MÉDIO, VERDE EM PAPEL 80GR, MEDIDA 160X230MM, DE BOA QUALIDADE, MODELO COM ABA EM FORMATO DE SETA. PACOTE COM 100 UNIDADES. COR VERDE.	PACOTE	00
47	ENVELOPE 162 X 229MM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE MÉDIO, VERDE EM PAPEL 80GR, MEDIDA 162X229MM, DE BOA QUALIDADE, MODELO COM ABA EM FORMATO DE SETA. PACOTE COM 100 UNIDADES. COR BRANCA.	PACOTE	00
48	ENVELOPE A3 SACO 31,7X45,5MM - Especificação: envelope saco cor branco, tamanho 31,7x455mm.	UNIDADE	40
49	ENVELOPE A5 SACO 19X25CM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE SACO COR AMARELO, TAMANHO 19X25CM. PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES.	PACOTE	03
50	ENVELOPE SACO 200 MM X 280 MM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE SACO, AMARELO, TAMANHO 200 MM X 280 MM, PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES.	PACOTE	12
51	ENVELOPE SACO 229 MM X 324 MM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE SACO, AMARELO, TAMANHO 229 MM X 324 MM PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES.	PACOTE	09
52	ENVELOPE SACO 240 MM X 340 MM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE SACO, AMARELO, TAMANHO 240 MM X 340 MM PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES.	PACOTE	07
53	ENVELOPE SACO 240 MM X 340 MM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE SACO, BRANCO, TAMANHO 240 MM X 340 MM.	UNIDADE	164
54	ETIQUETA 6180 - ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA RETANGULAR, COR BRANCA, ADESIVO PERMANENTE, TAMANHO 25,4X66,7MM. PACOTE COM 100 FOLHAS, 3000 ETIQUETA POR FOLHA.	PACOTE	00

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



55	ETIQUETAS PARA FORMULARIO CONTINUO 107X36 2 CARREIRAS, CAIXA COM 8,000 UNIDADES.	CAIXA	16
56	ESTILETE ESTREITO 09 MM - ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE COM LAMINA EM AÇO DE 09 MM E CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM TRAVA DE SEGURANÇA MEDIADA: 133MMX9MM.	UNIDADE	80
57	ESTILETE LARGO 18 MM - ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE COM LAMINA EM AÇO DE 18 MM E CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM TRAVA DE SEGURANÇA MEDIADA: 152MMX18MM.	UNIDADE	85
58	EVA 40X48 CM - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA DE EVA MEDINDO 40X48 CM, CORES VARIADAS.	FOLHA	400
59	EVA 40X95 CM - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA EMBORRACHADA DE EVA MEDINDO 40X95 CM, CORES VARIADAS.	FOLHA	400
60	EVA ATOALHADO 40X60 CM - ESPECIFICAÇÃO: EVA ATOALHADO, TAMANHO 40 X 60 CM, CORES VARIADAS.	FOLHA	400
61	EVA ESTAMPADO - ESPECIFICAÇÃO: EVA ESTAMPADO CORES VARIADAS, MEDINDO 40 X 48 CM.	FOLHA	400
62	EVA LISTRADO - ESPECIFICAÇÃO EVA LISTRADO CORES VARIADAS, MEDINDO 40X48 CM.	FOLHA	400
63	EXTRATOR DE GRAMPO - ESPECIFICAÇÃO: EXTRATOR DE GRAMPOS, EM METAL, TIPO ESPÁTULA.	UNIDADE	112
64	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA - ESPECIFICAÇÃO: EXTRATOR DE GRAMPOS, EM METAL, TIPO PIRANHA.	UNIDADE	20
65	FITA ADESIVA DUPLA FACE - ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA DUPLA FACE, TAMANHO 18 MM X 30 M.	ROLO	16
66	FITA ADESIVA GRANDE 12MMX40M - ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA GRANDE, TRANSPARENTE, TAMANHO 12MMX40 M.	ROLO	04
67	FITA ADESIVA PEQUENA 12MMX30M - ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA PEQUENA, TRANSPARENTE, TAMANHO 12MMX30M.	ROLO	81
68	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X45M - ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, TRANSPARENTE, TAMANHO 45MMX45M.	ROLO	41
69	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50 MM X 50M - ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, TRANSPARENTE, TAMANHO 50MMX50M.	ROLO	80
70	FITA DECORATIVA 20MMX50M - ESPECIFICAÇÃO: FITA DECORATIVA LARGA EM ROLO MEDINDO: 20MMX50M, CORES VARIADAS.	ROLO	80
71	FITA DECORATIVA 30MMX30M - ESPECIFICAÇÃO: FITA DECORATIVA LARGA EM ROLO MEDINDO: 30MMX30M.	ROLO	80
72	FITA GOMADA 38MMX50M - ESPECIFICAÇÃO: FITA GOMADA PARA EMPACOTAMENTO, TAMANHO 38MMX50M.	ROLO	216
73	FITA GOMADA 45MMX50M - ESPECIFICAÇÃO: FITA GOMADA DE PAPEL PARA EMPACOTAMENTO, USO GERAL, MEDINDO 45MMX50M.	ROLO	49
74	FITA METALIZADA ESTREITA - ESPECIFICAÇÃO: FITA METALIZADA, ESTREITA, CORES DOURADA OU VERMELHA, MEDINDO 30MMX10M.	ROLO	80
75	FITA METALIZADA LARGA - ESPECIFICAÇÃO: FITA METALIZADA, LARGA, CORES VARIADAS, MEDINDO 30MMX20M.	ROLO	80
76	FITA OURO - ESPECIFICAÇÃO: FITA OURO ARAMADA, MEDINDO 36MMX10M.	ROLO	40
77	GIZ DE CERA CX COM 12 UND 102G - ESPECIFICAÇÃO: GIZ DE CERA ESCOLAR NO FORMATO TRIANGULAR, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, ATÓXICO, MEDIDAS: 100X10MM, CAIXA COM 102G.	CAIXA	400
78	GLITTER - ESPECIFICAÇÃO: GLITTER COM 3G, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 TUBOS.	CAIXA	40
79	GRAMPEADOR 20 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE MESA 26/6, METÁLICO, TAMANHO MÉDIO, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS.	UNIDADE	146
80	GRAMPEADOR PROFISSIONAL 100 FOLHAS 23/10 - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE METAL COM BASE E APUNHADURA EM BORRACHA E MECANISMO DE GRAMPEAMENTO EM AÇO CROMADO PARA 100 FOLHAS PARA GRAMPOS 23/10.	UNIDADE	05
81	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO 23/10, PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	12
82	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO 26/6, PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	466



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



83	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO (ROMEU E JULIETA) - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO (ROMEU E JULIETA). CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	1644
84	GRAMPO TRILHO METAL (ROMEU E JULIETA) - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO TRILHO DE METAL (ROMEU E JULIETA). CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	27
85	LÁPIS DE COR GRANDE CX COM 12 UND - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS DE COR NO FORMATO REDONDO CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA, MINA MACIA E RESISTENTE COM CORES VIVAS E INTENSAS, ATÓXICO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	240
86	LAPISEIRA 07MM	UNIDADE	04
87	LÁPIS PRETO Nº 2 - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS PRETO, CARGA GRAFITE Nº 2, CAIXA COM 144 UNIDADES.	CAIXA	17
88	LIGA AMARELA Nº 18 - ESPECIFICAÇÃO: LIGA AMARELA, ELÁSTICO Nº 18, PACOTE COM 100G.	PACOTE	113
89	LIVRO DE ATA - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE ATA, COM 100 FOLHAS, CAPA DURA EM PAPELÃO.	UNIDADE	200
90	LIVRO DE PONTO - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE PONTO, COM 100 FOLHAS, CAPA DURA EM PAPELÃO. MEDINDO 218 MM X 319 MM.	UNIDADE	168
91	LIVRO DE PROTOCOLO - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE PROTOCOLO, COM 100 FOLHAS. CAPA DURA EM PAPELÃO.	UNIDADE	48
92	LIVRO DE PROTOCOLO - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE PROTOCOLO, COM 100 FOLHAS, CAPA DURA EM PAPELÃO. COR AZUL.	UNIDADE	17
93	MARCADOR DE TEXTO - ESPECIFICAÇÃO: MARCADOR DE TEXTO, FLUORESCENTE, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	196
94	MARCADOR DE TEXTO APAGAVEL - ESPECIFICAÇÃO: KIT DE CANETAS MARCA TEXTO APAGAVEL, PONTA DUPLA (MARCA E APAGA) COM DIMENSÕES 2X10X16CM, 120G. CAIXA CONTENDO 05 UNIDADES, CORES VARIADAS.	CAIXA	16
95	MARCADOR DE PAGINA PACOTE 125 UNIDADES. 05 CORES AUTO ADESIVO.	PACOTE	04
96	MARCADOR PARA CD/DVD - ESPECIFICAÇÃO: MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	04
97	MASSA DE MODELAR 90G CX COM 06 UND - ESPECIFICAÇÃO: MASSA DE MODELAR COLORIDA, A BASE DE AMIDO, 90G, CAIXA COM 06 UNIDADES.	CAIXA	240
98	MIDIA VIRGEM DVD-R SHRINK IMPRIMIVEL EM BRANCO, COM 120MIN, 4.7GB DE MEMORIA. EMBALAGEM COM 50 PEÇAS - ESPECIFICAÇÃO: MIDIA DVD-R SHRINK IMPRIMÍVEL, ARMAZENAMENTO: 4.7 GB MINUTOS: 120 QUANTIDADE: 50 UNIDADES	EMBALAGEM	10
99	MOLHA DEDOS - ESPECIFICAÇÃO: MOLHA DEDOS IDEAL PARA DOCUMENTOS E PAPEL, UMEDECE E PROTEGE OS DEDOS EM PASTA, NÃO GORDUROSO, ATÓXICO, COM 12 GRAMAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	04
100	PAPEL FOTO GLOSSY 100 FOLHAS A4 BRILHO 180G A PROVA D'AGUA.	PACOTE	40
101	PAPEL FOTO GLOSSY 100 FOLHAS A3 BRILHO 180G A PROVA D'AGUA.	PACOTE	40
102	PAPEL 40 KG AMARELO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 40 KG, NA COR AMARELA, PACOTE COM 200 (DUZENTAS) FOLHAS.	PACOTE	40
103	PAPEL 40 KG COR AZUL - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 40 KG, NA COR AZUL, PACOTE COM 200 (DUZENTAS) FOLHAS.	PACOTE	40
104	PAPEL 40 KG COR BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 40 KG, NA COR BRANCA, PACOTE COM 200 (DUZENTAS) FOLHAS.	PACOTE	45
105	PAPEL 40 KG COR ROSA - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 40 KG, NA COR ROSA, PACOTE COM 200 (DUZENTAS) FOLHAS.	PACOTE	40
106	PAPEL 40 KG COR VERDE - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 40 KG, NA COR VERDE, PACOTE COM 200 (DUZENTAS) FOLHAS.	PACOTE	40
107	PAPEL 60 KG CORES VARIADAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 60 KG CORES VARIADAS, PACOTE COM 200 (DUZENTAS) FOLHAS.	PACOTE	160
108	PAPEL 60KG A4 COR: BRANCO, VERDE, AMARELO.	RESMA	24
109	PAPEL CARBONO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CARBONO, 01 FACE, TAMANHO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CAIXA	08
110	PAPEL CREPOM - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS, MEDINDO 48CMX200MM.	FOLHA	160
111	PAPEL FANTASIA - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FANTASIA, GRAMATURA 75G, MEDINDO: 45X65CM.	FOLHA	160
112	PAPEL LAMINADO 48X60CM - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL LAMINADO, CORES DIVERSAS, MEDINDO: 48X60CM.	FOLHA	160
113	PAPEL MADEIRA 66X96CM - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL MADEIRA, MEDINDO:	FOLHA	160

14/10/15

M

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



	66X96CM, COR OURO.		
114	PAPEL OFÍCIO A4 - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FORMATO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM, GRAMATURA 75 G/M², ALCALINO, ALTA ALVURA, RESMA COM 500 FOLHAS, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	RESMA	19.592
115	PAPEL ONDULADO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL MICRO ONDULADO, MEDINDO 50X66CM, CORES VARIADAS.	FOLHA	160
116	PASTA AZ LOMBO LARGO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA REGISTRADORA AZ, LOMBO LARGO, DIMENSÕES 35 X 28 X 8 CM, ESPESSURA 1,7MM, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, COM VISOR, OLHAL E COMPRESSOR PLÁSTICO, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75 G PLASTIFICADO.	UNIDADE	5.812
117	PASTA LOMBO ESTREITO - ESPECIFICAÇÃO: PASTO LOMBO ESTREITO DIMENSÕES 35X26X06CM ESPESSURA 1,7MM MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO COM VISOR E COMPRESSOR PLASTICO.	UNIDADE	16
118	PASTA DE PAPELÃO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM PAPELÃO, DUPLEX, PLASTIFICADO, COM ELÁSTICO, FINA, TAMANHO OFÍCIO, CORES VARIADAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	UNIDADE	400
119	PASTA DE PAPELÃO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM PAPELÃO, DUPLEX, PLASTIFICADO, COM ELÁSTICO, FINA, TAMANHO OFÍCIO, FECHAMENTO COM ELÁSTICO. COR VERDE.	UNIDADE	16
120	PASTA EM L - ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM L, GRAMATURA 0,15MM, TAMANHO A4. COR TRANSPARENTE.	UNIDADE	128
121	PASTA PLÁSTICA - ESPECIFICAÇÃO: PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, 245X180MM. ESPESSURA 0,35MM, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	UNIDADE	56
122	PASTA PLÁSTICA 2 CM - ESPECIFICAÇÃO: PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ESPESSURA 2 CM, CORES VARIADAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	UNIDADE	544
123	PASTA PLÁSTICA 4 CM - ESPECIFICAÇÃO: PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ESPESSURA 4 CM, COR VERDE, FECHAMENTO COM ELÁSTICO	UNIDADE	56
124	PASTA PLÁSTICA 5 CM - ESPECIFICAÇÃO: PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ESPESSURA 5 CM, CORES VARIADAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	UNIDADE	400
125	PASTA PLÁSTICA FINA - ESPECIFICAÇÃO: PASTA PLÁSTICA COM ELASTICO FINA, TAMANHO OFÍCIO, TRANSPARENTE, CORES VARIADAS.	UNIDADE	240
126	PASTA POLIONDA 3CM - ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM PLÁSTICO POLIONDA, COM ELÁSTICO, ALTURA 3 CM.	UNIDADE	240
127	PASTA POLIONDA 5,5 CM - ESPECIFICAÇÃO: PASTA POLIONDA DE 5,5 CM, CORES VARIADAS, MEDIDAS 33CMX24CM, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	UNIDADE	160
128	PASTA SANFONADA A4 - ESPECIFICAÇÃO: PASTA SANFONADA, TAMANHO A4, TIPO ACORDEOM, COM 12 DIVISÓRIAS E INDICADORES, FECHAMENTO COM ELASTICO EXPANSIVEL. COR VERDE.	UNIDADE	16
129	PASTA SUSPENSA - ESPECIFICAÇÃO: PASTA SUSPENSA, CARTÃO MARMORIZADO, ESPESSURA DE 0,35 MM, TAMANHO OFÍCIO, COM VISOR.	UNIDADE	40
130	PASTA SUSPENSA - ESPECIFICAÇÃO: PASTA SUSPENSA, CARTÃO MARMORIZADO, ESPESSURA DE 0,35 MM, TAMANHO OFÍCIO, COM VISOR. COR VERDE.	UNIDADE	480
131	PENDRIVE 32GB.	UNIDADE	04
132	PERFURADOR DE PAPEL 20 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE PAPEL, EM METAL, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS.	UNIDADE	109
133	PERFURADOR DE PAPEL 35 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE PAPEL, EM METAL, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 35 FOLHAS.	UNIDADE	02
134	PERFURADOR DE PAPEL 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE PAPEL, EM METAL, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 100 FOLHAS.	UNIDADE	08
135	PILHA AA - ESPECIFICAÇÃO: PILHA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, TAMANHO PEQUENA, TENSÃO 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL, SEM MERCÚRIO E CÁDMIO NÃO ADICIONAIS, APÓS O USO PODEM SER DESCARTADAS EM LIXO COMUM, PACOTE COM 04 UNIDADES.	PACOTE	40
136	PILHA AAA PALITO - ESPECIFICAÇÃO: PILHA PALITO, TIPO ALCALINA, MODELO AAA, TAMANHO PEQUENA, TENSÃO 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL, SEM MERCÚRIO E CÁDMIO NÃO ADICIONAIS, APÓS O USO PODEM SER DESCARTADAS EM LIXO COMUM, PACOTE COM 04 UNIDADES.	PACOTE	40
137	PINCEL ATÔMICO AZUL - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO, COR: AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	09



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



138	PINCEL ATÔMICO VERMELHO - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO, COR: VERMELHO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	09
139	PINCEL PARA PINTURA Nº 10 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR REDONDO, CABO PLÁSTICO E CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO E VIOLA DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	160
140	PINCEL PARA PINTURA Nº 16 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR REDONDO, CABO PLÁSTICO E CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO E VIOLA DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	160
141	PINCEL PARA PINTURA Nº 2 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR REDONDO, CABO PLÁSTICO E CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO E VIOLA DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	160
142	PINCEL PARA PINTURA Nº 8 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR REDONDO, CABO PLÁSTICO E CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO E VIOLA DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	160
143	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR: PRETO, AZUL, VERMELHO, VERDE. (RECARREGÁVEL).	UNIDADE	06
144	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO (RECARREGÁVEL) - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO, REFIL SUBSTITUÍVEL, PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE, PONTA ACRÍLICA. CAIXA COM 12 PINCÉIS.	CAIXA	01
145	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COM TINTA NA COR AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	12
146	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COM TINTA NA COR PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	02
147	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM TINTA NA COR VERMELHA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	02
148	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA EM BASTÃO.	UNIDADE	12
149	PONTA DE GRAFITE 0.7 - ESPECIFICAÇÃO: GRAFITE 0.7, FORMULA EXCLUSIVA COM MICROPARTICULAS ATIVAS QUE GARANTE A MAIS ALTA RESISTENCIA, MACIEZ E APAGABILIDADE. TUBO COM TAMPА FLIP TOP. CAIXA COM 12 TUBOS, CADA TUBO CONTENDO 24 PONTAS DE GRAFITE.	UNIDADE	01
150	PORTA CANETA/CLIQUE/LEMBRETE - ESPECIFICAÇÃO: PORTA CANETA/CLIQUE/LEMBRETE EM POLIESTIRENO CRISTAL.	UNIDADE	18
151	PORTA FITA ADESIVA - ESPECIFICAÇÃO: PORTA FITA ADESIVA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO RETANGULAR, COM CORTADOR DE FITA EM METAL E BASE ANTIDERRAPANTE.	UNIDADE	04
152	PRANCHETA EM MDF - ESPECIFICAÇÃO: PRANCHETA EM MDF TAMANHO OFICIO, COM PRENDEDOR PLÁSTICO.	UNIDADE	192
153	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20 ML - ESPECIFICAÇÃO: TINTA REABASTECEDORA PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ÁLCOOL, CORANTE, SOLVENTES E ADITIVOS. FRASCO COM 20 ML. CORES VARIADAS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	00
154	RÉGUA 30 CM - ESPECIFICAÇÃO: RÉGUA, TRANSPARENTE, MEDINDO 30 CM.	UNIDADE	160
155	RÉGUA METALICA 30 CM - ESPECIFICAÇÃO: RÉGUA, METALICA, MEDINDO 30 CM.	UNIDADE	04
156	RÉGUA METALICA 50 CM - ESPECIFICAÇÃO: RÉGUA, METALICA, MEDINDO 50 CM.	UNIDADE	02
157	TESOURA ESCOLAR 12 CM - ESPECIFICAÇÃO: TESOURA ESCOLAR 12CM, LÂMINA DE AÇO INOX COM 1,2MM E CABO ANATOMICO EM PLASTICO ABS.	UNIDADE	184
158	TESOURA ESCOLAR 13 CM - ESPECIFICAÇÃO: TESOURA ESCOLAR 13CM, CABO PLASTICO. CAIXA CO 12 UNIDADE.	CAIXA	01
159	TESOURA MÉDIA 21 CM - ESPECIFICAÇÃO: TESOURA MULTIUSO, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO MÉDIA 21 CM, COM CABO EM PLÁSTICO NA COR PRETA, FORMATO ANATÔMICO.	UNIDADE	92
160	TINTA DIMENSIONAL METÁLICA 35 ML - ESPECIFICAÇÃO: TINTA DIMENSIONAL METÁLICA COM 35 ML.	UNIDADE	80
161	TINTA GUACHE 250 ML - ESPECIFICAÇÃO: TINTA GUACHE, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICA, COMPOSTO POR RESINA VEGETAL, PIGMENTOS ORGÂNICOS, CARGA MINERAL E CONSERVANTES. POTE COM 250 ML, CORES VARIADAS.	UNIDADE	400
162	TINTA PARA ALMOFADA - ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA ALMOFADA, 40 ML, CORES VARIADAS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	17

70

*[Handwritten signatures and initials]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



163	TINTA PARA ALMOFADA - ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA ALMOFADA, 40 ML, COR AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	16
164	TINTA PARA ALMOFADA - ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA ALMOFADA, 40 ML, COR PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	05
165	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO COR AZUL - ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 15ML.	UNIDADE	01
166	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO COR VERMELHO - ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 15ML.	UNIDADE	01
167	TINTA PARA PINTURA FACIAL CREME COM 10 CORES - ESPECIFICAÇÃO: NAS CORES VERMELHO, AMARELO, AZUL, BRANCO, PRETO, VERDE, MARROM, ROXO, PINK E LARANJA. BASTANTE UTILIZADA POR ARTISTAS, PALHAÇOS E TORCEDORES. PRODUTO À BASE DE VASELINA.	PACOTE	160
168	TINTA REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, PONTA DE POLIESTER 4.0MM ESPESSURA DE ESCRITA 2.0 CAIXA COM 12 UNIDADES. CORES VARIADAS.	CAIXA	00
169	TINTA SPRAY - ESPECIFICAÇÃO: TINTA SPRAY AEROSSOL, CONTENDO 150 ML, DIVERSAS CORES.	UNIDADE	160

**LOTE 02 -EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE - EPP**

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALMOFADA PARA CARIMBO - ESPECIFICAÇÃO: ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL DA CAIXA EM PLÁSTICO, MATERIAL DA ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO, TAMANHO Nº 03, COR AZUL, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO APROXIMADO: 12X9CM, ESPESSURA APROXIMADA: 6 MM.	UNIDADE	30
2	ALFINETES TAÇA COLORIDOS, MODELO AT0624, CAIXA COM 35 UNIDADE.	CAIXA	01
3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO RESISTENTE COM SUPORTE PARA PINCEL, BASE EM FELTRO.	UNIDADE	01
4	APONTADOR DE PLÁSTICO BOX - ESPECIFICAÇÃO: APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO GRANDE CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM FURO CÔNICO, LÂMINA EM AÇO INOX FIXADA POR PARAFUSO SEM ONDULAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA. APONTA LÁPIS COMUM. MEDIDAS: 54MMX40MM.	UNIDADE	32
5	BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA - ESPECIFICAÇÃO: BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA. COR: TRANSPARENTE, DUPLA, MÓVEL.	UNIDADE	02
6	BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA - ESPECIFICAÇÃO: BANDEJA PARA CORRESPONDÊNCIA. COR: TRANSPARENTE, TRIPLA, MÓVEL.	UNIDADE	03
7	BLOCO AUTOADESIVO 102 X 76 MM - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES, AUTOADESIVAS, TAMANHO 102 MM X 76 MM, BLOCO COM 100 FOLHAS, CORES VARIADAS EM NEON.	BLOCO	04
8	BLOCO AUTO ADESIVO CUBO ULTRA 3M 47,6X47,6MM PACOTE COM 400 FOLHAS.	PACOTE	02
9	BLOCO ADESIVO COM 200 FOLHAS, PACOTE COM 04 UNIDADES.	PACOTE	02
10	BLOCO AUTOADESIVO 38 X 50 MM - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES, AUTOADESIVAS, TAMANHO 38 MM X 50 MM, PACOTE COM 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA, CORES VARIADAS EM NEON.	PACOTE	11
11	BLOCO AUTOADESIVO 50 X 50 MM - ESPECIFICAÇÃO: BLOCO DE ANOTAÇÕES, AUTOADESIVAS, TAMANHO 50 MM X 50 MM, PACOTE COM 4 BLOCOS COM 250 FOLHAS CADA, CORES VARIADAS EM NEON.	PACOTE	04
12	BORRACHA BICOLOR - ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA BICOLOR, FORMATO RETANGULAR, CAIXA COM 40 UNIDADES.	CAIXA	06
13	BORRACHA PONTEIRA - ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA PONTEIRA SINTÉTICA COM ENCAIXE PERFEITO PARA A PONTA SECA DO LÁPIS, COR BRANCA.	UNIDADE	42
14	CADERNO 10 MATERIAS CAPA DURA - ESPECIFICAÇÃO: CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL, 10 MATERIAS, CAPA DURA, COM 200 FOLHAS, DIMENSÕES 203X280MM.	UNIDADE	20
15	CADERNO BROCHURA PARA DESENHO PEQUENO - ESPECIFICAÇÃO: CADERNO BROCHURA PARA DESENHO PEQUENO, CAPA DURA, NAS	UNIDADE	50

7/11/16

PL

DA

ST

ST

ST



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



	MEDIDAS: 200MMX140MM. COM 40 FOLHAS.		
16	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PLÁSTICO POLIONDA, COM ÁREA DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, DIMENSÕES 36,5CM X 25CM.	UNIDADE	436
17	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL - ESPECIFICAÇÃO: CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL EM PAPELÃO, COM ÁREA DE PICOTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, DIMENSÕES 24,0CM X 35,0CM X 13,0CM	UNIDADE	01
18	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS - ESPECIFICAÇÃO: CALCULADORA COMPACTA DE MESA, TAMANHO MÉDIA, 12 DÍGITOS, ELETRÔNICA. ALIMENTAÇÃO: PILHA AA. FUNÇÕES: CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, MEMÓRIA.	UNIDADE	14
19	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL - ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7, MATERIAL PLÁSTICO, COM 01 CARGA, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA TIPO MÉDIA, COR TINTA AZUL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, CORPO CILÍNDRICO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, A PONTA DA CARGA DEVERÁ SER ENCAIXADA DENTRO DA PROTEÇÃO DE METAL. EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	34
20	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA - ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7, MATERIAL PLÁSTICO, COM 01 CARGA, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA TIPO MÉDIA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, CORPO CILÍNDRICO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, A PONTA DA CARGA DEVERÁ SER ENCAIXADA DENTRO DA PROTEÇÃO DE METAL. EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	05
21	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - ESPECIFICAÇÃO: CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7, MATERIAL PLÁSTICO, COM 01 CARGA, PONTA EM LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA TIPO MÉDIA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, CORPO CILÍNDRICO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL, A PONTA DA CARGA DEVERÁ SER ENCAIXADA DENTRO DA PROTEÇÃO DE METAL. EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	02
22	CANETA HIDROGRÁFICA FINA COM 12 CORES - ESPECIFICAÇÃO: CANETA HIDROGRÁFICA FINA FORMATO REDONDO, CORES SORTIDAS E PONTA COM 2MM COM CORPO E TAMPA CONFECCIONADOS EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TAMPA ANTIFIXANTE E TINTA ATÓXICA. MEDIDAS: 135MMX8MMX2MM.	ESTOJO	21
23	CANETA HIDROGRÁFICA GROSSA COM 06 CORES - ESPECIFICAÇÃO: CANETA HIDROGRÁFICA GROSSA FORMATO BIG OITAVOS, CORES SORTIDAS E PONTA COM 5MM DE FIBRA EM POLIESTER COM CORPO E TAMPA CONFECCIONADOS EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TAMPA ANTIFIXANTE E TINTA ATÓXICA. MEDIDAS: 140MMX13MMX5MM.	ESTOJO	20
24	CANETA HIDROGRÁFICA GROSSA COM 06 CORES - ESPECIFICAÇÃO: CANETA HIDROGRÁFICA GROSSA, CORES DIVERSAS, ESTOJO COM 06 UNIDADES.	ESTOJO	20
25	CARTOLINA COMUM - ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA COMUM, CORES VARIADAS, MEDINDO 50 X 66 CM.	FOLHA	100
26	CARTOLINA DUPLA FACE - ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA DUPLA FACE, MEDIDAS: 48X66CM, CORES VARIADAS.	FOLHA	100
27	CARTOLINA DUPLEX - ESPECIFICAÇÃO: CARTOLINA DUPLEX, CORES VARIADAS.	FOLHA	100
28	CLIFE 2/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIFE, TAMANHO 2/0, FORMATO PARALELO, EM METAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	58
29	CLIFE 2/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIFE, TAMANHO 3/0, FORMATO PARALELO, EM METAL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	20
30	CLIFE 4/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIFE, TAMANHO 4/0, FORMATO PARALELO, EM METAL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	60
31	CLIFE 6/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIFE, TAMANHO 6/0, FORMATO PARALELO, EM METAL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	50
32	CLIFE 8/0 - ESPECIFICAÇÃO: CLIFE, TAMANHO 8/0, FORMATO PARALELO, EM METAL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	28
33	COLA LÍQUIDA 01 LITRO - ESPECIFICAÇÃO: COLA BRANCA LÍQUIDA PRÓPRIA COLAGENS, APLICAÇÃO EM PAPEL, PAPELÃO E CARTOLINA, CARTÃO, ETC. UNIDADE 01L.	UNIDADE	04

10/11/2019

*[Handwritten signatures and initials]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



34	COLA BRANCA 90G - ESPECIFICAÇÃO: COLA BRANCA, LAVÁVEL, ATÓXICA, TUBO COM 90 GRAMAS.	UNIDADE	57
35	COLA BRANCA LIQUIDA 40G - ESPECIFICAÇÃO: COLA BRANCA LIQUIDA PRÓPRIA PARA COLAGENS, APLICAÇÕES EM PAPEL, PAPELÃO E CARTOLINA, CARTÃO, ETC. CAIXA COM 12 UNIDADES 40G CADA.	CAIXA	01
36	COLA BASTÃO 10G - ESPECIFICAÇÃO: COLA BASTÃO, EM TUBO PLÁSTICO GIRATORIO COM TAMPAS ANTI RESSECAMENTO COM 10G, ATOXICA, COM SECAGEM RÁPIDA.	UNIDADE	04
37	COLA DE CONTATO 90G - ESPECIFICAÇÃO: COLA DE CONTATO TRANSPARENTE, ATÓXICA, IDEAL PARA ISOPOR, E.V.A, PAPEIS, MANTAS RÍGIDAS E MATERIAIS SIMILARES. EMBALAGEM DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	01
38	COLA GLITER - ESPECIFICAÇÃO: COLA GLITER ATOXICA LAVAVEL CAIXA COM 06 POTES DE 23G.	CAIXA	40
39	COLA ISOPOR 90G - ESPECIFICAÇÃO: COLA PARA ISOPOR COM 90G, ATÓXICA.	UNIDADE	46
40	COLA PARA EVA 90G - ESPECIFICAÇÃO: COLA PARA EVA 90G PARA TRABALHOS DE COLAGEM EM EVA E ISOPOR. SOLÚVEL EM ÁLCOOL. SECAGEM AO AR. NÃO RESISTENTE A LAVAGENS.	UNIDADE	40
41	COLA QUENTE EM BASTÃO - ESPECIFICAÇÃO: COLA QUENTE EM BASTÃO, A BASE DE SILICONE. FINO. PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA.	UNIDADE	40
42	CORRETIVO - ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO COMUM, A BASE DE ÁGUA, FRASCO COM 18 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	12
43	CORRETIVO EM FITA - ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO EM FITA, FÁCIL E PRÁTICO DE USAR, IDEAL PARA SER USADO EM ESCRITÓRIO OU USO ESCOLAR, NÃO ATOXICO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	01
44	ENVELOPE PAPEL MADEIRA TAMANHO OFÍCIO.	UNIDADE	40
45	ENVELOPE PARA CD/DVD - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE PARA CD/DVD, COM VISOR, PACOTE COM 100 UNIDADES. COR: BRANCO.	PACOTE	02
46	ENVELOPE 160 X 230MM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE MÉDIO, VERDE EM PAPEL 80GR, MEDIDA 160X230MM, DE BOA QUALIDADE, MODELO COM ABA EM FORMATO DE SETA. PACOTE COM 100 UNIDADES. COR VERDE.	PACOTE	01
47	ENVELOPE 162 X 229MM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE MÉDIO, VERDE EM PAPEL 80GR, MEDIDA 162X229MM, DE BOA QUALIDADE, MODELO COM ABA EM FORMATO DE SETA. PACOTE COM 100 UNIDADES. COR BRANCA.	PACOTE	01
48	ENVELOPE A3 SACO 31,7X45,5MM - Especificação: envelope saco cor branco, tamanho 31,7x45,5mm.	UNIDADE	10
49	ENVELOPE A5 SACO 19X25CM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE SACO COR AMARELO, TAMANHO 19X25CM. PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES.	PACOTE	01
50	ENVELOPE SACO 200 MM X 280 MM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE SACO, AMARELO, TAMANHO 200 MM X 280 MM, PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES.	PACOTE	03
51	ENVELOPE SACO 229 MM X 324 MM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE SACO, AMARELO, TAMANHO 229 MM X 324 MM PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES.	PACOTE	03
52	ENVELOPE SACO 240 MM X 340 MM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE SACO, AMARELO, TAMANHO 240 MM X 340 MM PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES.	PACOTE	02
53	ENVELOPE SACO 240 MM X 340 MM - ESPECIFICAÇÃO: ENVELOPE SACO, BRANCO, TAMANHO 240 MM X 340 MM.	UNIDADE	41
54	ETIQUETA 6180 - ESPECIFICAÇÃO: ETIQUETA RETANGULAR, COR BRANCA, ADESIVO PERMANENTE, TAMANHO 25,4X66,7MM. PACOTE COM 100 FOLHAS. 3000 ETIQUETA POR FOLHA.	PACOTE	01
55	ETIQUETAS PARA FORMULÁRIO CONTÍNUO 107X36 2 CARREIRAS, CAIXA COM 8.000 UNIDADES.	CAIXA	04
56	ESTILETE ESTREITO 09 MM - ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE COM LÂMINA EM AÇO DE 09 MM E CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM TRAVA DE SEGURANÇA MEDIADA: 133MMX9MM.	UNIDADE	20
57	ESTILETE LARGO 18 MM - ESPECIFICAÇÃO: ESTILETE COM LÂMINA EM AÇO DE 18 MM E CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM TRAVA DE SEGURANÇA MEDIADA: 152MMX18MM.	UNIDADE	22
58	EVA 40X48 CM - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA DE EVA MEDINDO 40X48 CM, CORES VARIADAS.	FOLHA	100

11/11/23

*[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



59	EVA 40X95 CM - ESPECIFICAÇÃO: FOLHA EMBORRACHADA DE EVA MEDINDO 40X95 CM. CORES VARIADAS.	FOLHA	100
60	EVA ATOALHADO 40X60 CM - ESPECIFICAÇÃO: EVA ATOALHADO, TAMANHO 40 X 60 CM. CORES VARIADAS.	FOLHA	100
61	EVA ESTAMPADO - ESPECIFICAÇÃO: EVA ESTAMPADO CORES VARIADAS, MEDINDO 40 X 48 CM.	FOLHA	100
62	EVA LISTRADO - ESPECIFICAÇÃO EVA LISTRADO CORES VARIADAS, MEDINDO 40X48 CM.	FOLHA	100
63	EXTRATOR DE GRAMPO - ESPECIFICAÇÃO: EXTRATOR DE GRAMPOS, EM METAL, TIPO ESPÁTULA.	UNIDADE	29
64	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA - ESPECIFICAÇÃO: EXTRATOR DE GRAMPOS, EM METAL, TIPO PIRANHA.	UNIDADE	06
65	FITA ADESIVA DUPLA FACE - ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA DUPLA FACE, TAMANHO 18 MM X 30 M.	ROLO	04
66	FITA ADESIVA GRANDE 12MMX40M - ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA GRANDE, TRANSPARENTE, TAMANHO 12MMX40 M.	ROLO	01
67	FITA ADESIVA PEQUENA 12MMX30M - ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA PEQUENA, TRANSPARENTE, TAMANHO 12MMX30M.	ROLO	21
68	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X45M - ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, TRANSPARENTE, TAMANHO 45MMX45M.	ROLO	11
69	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50 MM X 50M - ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, TRANSPARENTE, TAMANHO 50MMX50M.	ROLO	20
70	FITA DECORATIVA 20MMX50M - ESPECIFICAÇÃO: FITA DECORATIVA LARGA EM ROLO MEDINDO: 20MMX50M, CORES VARIADAS.	ROLO	20
71	FITA DECORATIVA 30MMX30M - ESPECIFICAÇÃO: FITA DECORATIVA LARGA EM ROLO MEDINDO: 30MMX30M.	ROLO	20
72	FITA GOMADA 38MMX50M - ESPECIFICAÇÃO: FITA GOMADA PARA EMPACOTAMENTO, TAMANHO 38MMX50M.	ROLO	54
73	FITA GOMADA 45MMX50M - ESPECIFICAÇÃO: FITA GOMADA DE PAPEL PARA EMPACOTAMENTO, USO GERAL, MEDINDO 45MMX50M.	ROLO	13
74	FITA METALIZADA ESTREITA - ESPECIFICAÇÃO: FITA METALIZADA, ESTREITA, CORES DOURADA OU VERMELHA, MEDINDO 30MMX10M.	ROLO	20
75	FITA METALIZADA LARGA - ESPECIFICAÇÃO: FITA METALIZADA, LARGA, CORES VARIADAS, MEDINDO 30MMX20M.	ROLO	20
76	FITA OURO - ESPECIFICAÇÃO: FITA OURO ARAMADA, MEDINDO 36MMX10M.	ROLO	10
77	GIZ DE CERA CX COM 12 UND 102G - ESPECIFICAÇÃO: GIZ DE CERA ESCOLAR NO FORMATO TRIANGULAR, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES, ATÓXICO, MEDIDAS: 100X10MM, CAIXA COM 102G.	CAIXA	100
78	GLITTER - ESPECIFICAÇÃO: GLITTER COM 3G, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 TUBOS.	CAIXA	10
79	GRAMPEADOR 20 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE MESA 26/6, METÁLICO, TAMANHO MÉDIO, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS.	UNIDADE	37
80	GRAMPEADOR PROFISSIONAL 100 FOLHAS 23/10 - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPEADOR DE METAL COM BASE E APUNHADURA EM BORRACHA E MECANISMO DE GRAMPEAMENTO EM CÇO CROMADO PARA 100 FOLHAS PARA GRAMPOS 23/10.	UNIDADE	02
81	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO 23/10, PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	03
82	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO 26/6, PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	117
83	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO (ROME U E JULIETA) - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO (ROME U E JULIETA), CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	411
84	GRAMPO TRILHO METAL (ROME U E JULIETA) - ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO TRILHO DE METAL (ROME U E JULIETA), CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	07
85	LÁPIS DE COR GRANDE CX COM 12 UND - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS DE COR NO FORMATO REDONDO CONFECCIONADO EM RESINA PLÁSTICA, MINA MACIA E RESISTENTE COM CORES VIVAS E INTENSAS, ATÓXICO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	60
86	LAPISEIRA 07MM	UNIDADE	01

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



87	LÁPIS PRETO Nº 2 - ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS PRETO, CARGA GRAFITE Nº 2, CAIXA COM 144 UNIDADES.	CAIXA	05
88	LIGA AMARELA Nº 18 - ESPECIFICAÇÃO: LIGA AMARELA, ELÁSTICO Nº 18, PACOTE COM 100G.	PACOTE	29
89	LIVRO DE ATA - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE ATA, COM 100 FOLHAS, CAPA DURA EM PAPELÃO.	UNIDADE	50
90	LIVRO DE PONTO - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE PONTO, COM 100 FOLHAS, CAPA DURA EM PAPELÃO. MEDINDO 218 MM X 319 MM.	UNIDADE	42
91	LIVRO DE PROTOCOLO - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE PROTOCOLO, COM 100 FOLHAS, CAPA DURA EM PAPELÃO.	UNIDADE	12
92	LIVRO DE PROTOCOLO - ESPECIFICAÇÃO: LIVRO DE PROTOCOLO, COM 100 FOLHAS, CAPA DURA EM PAPELÃO. COR AZUL.	UNIDADE	05
93	MARCADOR DE TEXTO - ESPECIFICAÇÃO: MARCADOR DE TEXTO, FLUORESCENTE, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	49
94	MARCADOR DE TEXTO APAGAVEL - ESPECIFICAÇÃO: KIT DE CANETAS MARCA TEXTO APAGAVEL, PONTA DUPLA (MARCA E APAGA) COM DIMENSÕES 2X10X16CM, 120G. CAIXA CONTENDO 05 UNIDADES, CORES VARIADAS.	CAIXA	04
95	MARCADOR DE PAGINA PACOTE 125 UNIDADES. 05 CORES AUTO ADESIVO.	PACOTE	01
96	MARCADOR PARA CD/DVD - ESPECIFICAÇÃO: MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	01
97	MASSA DE MODELAR 90G CX COM 06 UND - ESPECIFICAÇÃO: MASSA DE MODELAR COLORIDA, A BASE DE AMIDO, 90G, CAIXA COM 06 UNIDADES.	CAIXA	60
98	MIDIA VIRGEM DVD-R SHRINK IMPRIMÍVEL EM BRANCO, COM 120MIN, 4.7GB DE MEMORIA, EMBALAGEM COM 50 PEÇAS - ESPECIFICAÇÃO: MIDIA DVD-R SHRINK IMPRIMÍVEL, ARMAZENAMENTO: 4.7 GB MINUTOS: 120 QUANTIDADE: 50 UNIDADES	EMBALAGEM	03
99	MOLHA DEDOS - ESPECIFICAÇÃO: MOLHA DEDOS IDEAL PARA DOCUMENTOS E PAPEL, UMEDECE E PROTEGE OS DEDOS EM PASTA, NÃO GORDUROSO, ATÓXICO, COM 12 GRAMAS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	02
100	PAPEL FOTO GLOSSY 100 FOLHAS A4 BRILHO 180G A PROVA D'AGUA.	PACOTE	10
101	PAPEL FOTO GLOSSY 100 FOLHAS A3 BRILHO 180G A PROVA D'AGUA.	PACOTE	10
102	PAPEL 40 KG AMARELO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 40 KG, NA COR AMARELA, PACOTE COM 200 (DUZENTAS) FOLHAS.	PACOTE	10
103	PAPEL 40 KG COR AZUL - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 40 KG, NA COR AZUL, PACOTE COM 200 (DUZENTAS) FOLHAS.	PACOTE	10
104	PAPEL 40 KG COR BRANCO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 40 KG, NA COR BRANCA, PACOTE COM 200 (DUZENTAS) FOLHAS.	PACOTE	12
105	PAPEL 40 KG COR ROSA - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 40 KG, NA COR ROSA, PACOTE COM 200 (DUZENTAS) FOLHAS.	PACOTE	10
106	PAPEL 40 KG COR VERDE - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 40 KG, NA COR VERDE, PACOTE COM 200 (DUZENTAS) FOLHAS.	PACOTE	10
107	PAPEL 60 KG CORES VARIADAS - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL 60 KG CORES VARIADAS, PACOTE COM 200 (DUZENTAS) FOLHAS.	PACOTE	40
108	PAPEL 60KG A4 COR: BRANCO, VERDE, AMARELO.	RESMA	06
109	PAPEL CARBONO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CARBONO, 01 FACE, TAMANHO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CAIXA	02
110	PAPEL CREPOM - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL CREPOM, CORES VARIADAS, MEDINDO 48CMX200MM.	FOLHA	40
111	PAPEL FANTASIA - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FANTASIA, GRAMATURA 75G, MEDINDO: 45X65CM.	FOLHA	40
112	PAPEL LAMINADO 48X60CM - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL LAMINADO, CORES DIVERSAS, MEDINDO: 48X60CM.	FOLHA	40
113	PAPEL MADEIRA 66X96CM - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL MADEIRA, MEDINDO: 66X96CM, COR OURO.	FOLHA	40
114	PAPEL OFÍCIO A4 - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL FORMATO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM, GRAMATURA 75 G/M², ALCALINO, ALTA ALVURA, RESMA COM 500 FOLHAS, EMBALAGEM IMPERMEÁVEL CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	RESMA	4.898
115	PAPEL ONDULADO - ESPECIFICAÇÃO: PAPEL MICRO ONDULADO, MEDINDO 50X66CM, CORES VARIADAS.	FOLHA	40
116	PASTA AZ LOMBO LARGO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA REGISTRADORA AZ, LOMBO LARGO, DIMENSÕES 35 X 28 X 8 CM, ESPESSURA 1,7MM, MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO, COM VISOR,OLHAL E	UNIDADE	1.453

At 10/07

*[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



	COMPRESSOR PLÁSTICO, FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75 G PLASTIFICADO.		
117	PASTA LOMBO ESTREITO - ESPECIFICAÇÃO: PASTO LOMBO ESTREITO DIMENSÕES 35X26X06CM ESPESSURA 1,7MM MECANISMO NIQUELADO TIPO EXPORTAÇÃO COM VISOR E COMPRESSOR PLÁSTICO.	UNIDADE	04
118	PASTA DE PAPELÃO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM PAPELÃO, DUPLEX, PLASTIFICADO, COM ELÁSTICO, FINA, TAMANHO OFÍCIO, CORES VARIADAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	UNIDADE	100
119	PASTA DE PAPELÃO - ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM PAPELÃO, DUPLEX, PLASTIFICADO, COM ELÁSTICO, FINA, TAMANHO OFÍCIO, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, COR VERDE.	UNIDADE	04
120	PASTA EM L - ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM L, GRAMATURA 0,15MM, TAMANHO A4, COR TRANSPARENTE.	UNIDADE	32
121	PASTA PLÁSTICA - ESPECIFICAÇÃO: PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, 245X180MM, ESPESSURA 0,35MM, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	UNIDADE	14
122	PASTA PLÁSTICA 2 CM - ESPECIFICAÇÃO: PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ESPESSURA 2 CM, CORES VARIADAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	UNIDADE	136
123	PASTA PLÁSTICA 4 CM - ESPECIFICAÇÃO: PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ESPESSURA 4 CM, COR VERDE, FECHAMENTO COM ELÁSTICO	UNIDADE	14
124	PASTA PLÁSTICA 5 CM - ESPECIFICAÇÃO: PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ESPESSURA 5 CM, CORES VARIADAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	UNIDADE	100
125	PASTA PLÁSTICA FINA - ESPECIFICAÇÃO: PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO FINA, TAMANHO OFÍCIO, TRANSPARENTE, CORES VARIADAS.	UNIDADE	60
126	PASTA POLIONDA 3CM - ESPECIFICAÇÃO: PASTA EM PLÁSTICO POLIONDA, COM ELÁSTICO, ALTURA 3 CM.	UNIDADE	60
127	PASTA POLIONDA 5,5 CM - ESPECIFICAÇÃO: PASTA POLIONDA DE 5,5 CM, CORES VARIADAS, MEDIDAS 33CMX24CM, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	UNIDADE	40
128	PASTA SANFONADA A4 - ESPECIFICAÇÃO: PASTA SANFONADA, TAMANHO A4, TIPO ACORDEOM, COM 12 DIVISÓRIAS E INDICADORES, FECHAMENTO COM ELÁSTICO EXPANSÍVEL, COR VERDE.	UNIDADE	04
129	PASTA SUSPensa - ESPECIFICAÇÃO: PASTA SUSPensa, CARTÃO MARMORIZADO, ESPESSURA DE 0,35 MM, TAMANHO OFÍCIO, COM VISOR.	UNIDADE	10
130	PASTA SUSPensa - ESPECIFICAÇÃO: PASTA SUSPensa, CARTÃO MARMORIZADO, ESPESSURA DE 0,35 MM, TAMANHO OFÍCIO, COM VISOR, COR VERDE.	UNIDADE	120
131	PENDRIVE 32GB.	UNIDADE	01
132	PERFURADOR DE PAPEL 20 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE PAPEL, EM METAL, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS.	UNIDADE	28
133	PERFURADOR DE PAPEL 35 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE PAPEL, EM METAL, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 35 FOLHAS.	UNIDADE	01
134	PERFURADOR DE PAPEL 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO: PERFURADOR DE PAPEL, EM METAL, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 100 FOLHAS.	UNIDADE	02
135	PILHA AA - ESPECIFICAÇÃO: PILHA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, TAMANHO PEQUENA, TENSÃO 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL, SEM MERCÚRIO E CÁDMIO NÃO ADICIONAIS, APÓS O USO PODEM SER DESCARTADAS EM LIXO COMUM, PACOTE COM 04 UNIDADES.	PACOTE	10
136	PILHA AAA PALITO - ESPECIFICAÇÃO: PILHA PALITO, TIPO ALCALINA, MODELO AAA, TAMANHO PEQUENA, TENSÃO 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL, SEM MERCÚRIO E CÁDMIO NÃO ADICIONAIS, APÓS O USO PODEM SER DESCARTADAS EM LIXO COMUM, PACOTE COM 04 UNIDADES.	PACOTE	10
137	PINCEL ATÔMICO AZUL - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO, COR: AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	03
138	PINCEL ATÔMICO VERMELHO - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ATÔMICO, COR: VERMELHO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	03
139	PINCEL PARA PINTURA Nº 10 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR REDONDO, CABO PLÁSTICO E CERDAS DE PÉLO SINTÉTICO E VIROLA DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	40
140	PINCEL PARA PINTURA Nº 16 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR REDONDO, CABO PLÁSTICO E CERDAS DE PÉLO SINTÉTICO E VIROLA DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	40
141	PINCEL PARA PINTURA Nº 2 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR	UNIDADE	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



	REDONDO, CABO PLÁSTICO E CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO E VIROLA DE ALUMÍNIO.		
142	PINCEL PARA PINTURA Nº 8 - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR REDONDO, CABO PLÁSTICO E CERDAS DE PÊLO SINTÉTICO E VIROLA DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	40
143	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR: PRETO, AZUL, VERMELHO, VERDE. (RECARREGÁVEL).	UNIDADE	02
144	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHO (RECARREGÁVEL) - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO, REFIL SUBSTITUÍVEL, PONTA MACIA QUE NÃO DANIFICA O QUADRO, FEITO COM TINTA ESPECIAL QUE APAGA FACILMENTE. PONTA ACRÍLICA. CAIXA COM 12 PINCEIS.	CAIXA	01
145	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COM TINTA NA COR AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	04
146	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COM TINTA NA COR PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	01
147	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO - ESPECIFICAÇÃO: PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM TINTA NA COR VERMELHA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	01
148	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE - ESPECIFICAÇÃO: PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA EM BASTÃO.	UNIDADE	03
149	PONTA DE GRAFITE 0.7 - ESPECIFICAÇÃO: GRAFITE 0.7, FORMULA EXCLUSIVA COM MICROPARTICULAS ATIVAS QUE GARANTE A MAIS ALTA RESISTENCIA, MACIEZ E APAGABILIDADE. TUBO COM TAMPAS FLIP TOP. CAIXA COM 12 TUBOS, CADA TUBO CONTENDO 24 PONTAS DE GRAFITE.	UNIDADE	01
150	PORTA CANETA/CLIQUE/LEMBRETE - ESPECIFICAÇÃO: PORTA CANETA/CLIQUE/LEMBRETE EM POLIESTIRENO CRISTAL.	UNIDADE	05
151	PORTA FITA ADESIVA - ESPECIFICAÇÃO: PORTA FITA ADESIVA, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO RETANGULAR, COM CORTADOR DE FITA EM METAL E BASE ANTIDERRAPANTE.	UNIDADE	01
152	PRANCHETA EM MDF - ESPECIFICAÇÃO: PRANCHETA EM MDF TAMANHO OFICIO, COM PRENDEDOR PLÁSTICO.	UNIDADE	48
153	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20 ML - ESPECIFICAÇÃO: TINTA REABASTECEDORA PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, A BASE DE ALCOOL, CORANTE, SOLVENTES E ADITIVOS, FRASCO COM 20 ML, CORES VARIADAS. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	01
154	RÉGUA 30 CM - ESPECIFICAÇÃO: RÉGUA, TRANSPARENTE, MEDINDO 30 CM.	UNIDADE	40
155	RÉGUA METALICA 30 CM - ESPECIFICAÇÃO: RÉGUA, METALICA, MEDINDO 30 CM.	UNIDADE	01
156	RÉGUA METALICA 50 CM - ESPECIFICAÇÃO: RÉGUA, METALICA, MEDINDO 50 CM.	UNIDADE	01
157	TESOURA ESCOLAR 12 CM - ESPECIFICAÇÃO: TESOURA ESCOLAR 12CM, LÂMINA DE AÇO INOX COM 1,2MM E CABO ANATOMICO EM PLASTICO ABS.	UNIDADE	46
158	TESOURA ESCOLAR 13 CM - ESPECIFICAÇÃO: TESOURA ESCOLAR 13CM, CABO PLASTICO. CAIXA CO 12 UNIDADE.	CAIXA	01
159	TESOURA MÉDIA 21 CM - ESPECIFICAÇÃO: TESOURA MULTIUSO, LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO MÉDIA 21 CM, COM CABO EM PLÁSTICO NA COR PRETA, FORMATO ANATÔMICO.	UNIDADE	24
160	TINTA DIMENSIONAL METÁLICA 35 ML - ESPECIFICAÇÃO: TINTA DIMENSIONAL METÁLICA COM 35 ML.	UNIDADE	20
161	TINTA GUACHE 250 ML - ESPECIFICAÇÃO: TINTA GUACHE, SOLÚVEL EM AGUA, ATÓXICA, COMPOSTO POR RESINA VEGETAL, PIGMENTOS ORGÂNICOS, CARGA MINERAL E CONSERVANTES, POTE COM 250 ML, CORES VARIADAS.	UNIDADE	100
162	TINTA PARA ALMOFADA - ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA ALMOFADA, 40 ML, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	05
163	TINTA PARA ALMOFADA - ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA ALMOFADA, 40 ML, COR AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	04
164	TINTA PARA ALMOFADA - ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA ALMOFADA, 40 ML, COR PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	02
165	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO COR AZUL - ESPECIFICAÇÃO:	UNIDADE	01

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CANINDÉ**  
GOVERNO DIFERENTE



	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 15ML.		
166	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO COR VERMELHO - ESPECIFICAÇÃO: TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO 15ML.	UNIDADE	01
167	TINTA PARA PINTURA FACIAL CREME COM 10 CORES - ESPECIFICAÇÃO: NAS CORES VERMELHO, AMARELO, AZUL, BRANCO, PRETO, VERDE, MARROM, ROXO, PINK E LARANJA. BASTANTE UTILIZADA POR ARTISTAS, PALHAÇOS E TORCEDORES. PRODUTO À BASE DE VASELINA.	PACOTE	40
168	TINTA REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, PONTA DE POLIESTER 4.0MM ESPESSURA DE ESCRITA 2.0 CAIXA COM 12 UNIDADES. CORES VARIADAS.	CAIXA	01
169	TINTA SPRAY - ESPECIFICAÇÃO: TINTA SPRAY AEROSSOL, CONTENDO 150 ML, DIVERSAS CORES.	UNIDADE	40

### 3. REFERENCIAL DOS PREÇOS

3.1. Diante do exposto foi realizada pesquisa de mercado, conforme cotação de preços, para a aquisição dos materiais.

3.2. RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DE PREÇOS: Gerente Municipal de Compras e Material (Marjorye Nascimento – Portaria nº 061/2021).

### 4. JUSTIFICATIVAS

#### 4.1. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

4.1.1. Considerando que as Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Canindé/Ce, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

4.1.1.1. Dentro dessa perspectiva, para o desenvolvimento de suas rotinas administrativas, solicitamos a aquisições de materiais de expediente para a utilização diária dos servidores destes órgãos, bem como para também para atender a sociedade que utiliza o serviço público.

#### 4.2. DA JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP.

4.2.1. Considerando que a contratação mediante Sistema de Registro de Preços encontra previsão no Decreto Federal nº 031/2021. Pode ser adotado quando for conveniente a aquisição de bens/serviços com previsão de entregas parceladas/fornecimento, o que se encaixa perfeitamente a esta licitação.

4.2.2. Considerando que se trata de estimativa de consumo, sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, com previsão de consumo para 12 meses, ajustando-se aos recursos orçamentários, minimizando futuros imprevistos e evitando possíveis prejuízos à Administração, com uma contratação que atenda as reais necessidades, sem restar desperdícios, bem como sem causar interrupção da execução dos serviços.

4.2.3. Considerando que a opção pelo SRP tem como um de seus objetivos principais o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a aquisição/contratação poderá ser gradativa, de acordo com a necessidade da Administração.

4.2.4. Considerando ainda que se faz entender que a utilização de SRP está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir/contratar e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Ressalta-se que, diferentemente da licitação convencional, não há o compromisso assumido de contratação, nem mesmo de utilização dos quantitativos estimados. O SRP constitui um importante instrumento de gestão, onde as demandas são incertas, frequentes ou de difícil mensuração.

20

*[Handwritten signatures]*